

Parecer Jurídico

Trata-se de análise final em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº 1/2019 que figura como requerente a Secretaria Municipal de obras e trânsito.

Trata-se de procedimento que visa registrar preços para serviços futuros de recapagem de carcaças de pneus para reaproveitamento em veículos e máquinas da Administração Municipal.

O edital foi devidamente publicado na imprensa e na internet e na sessão do pregão participaram duas empresas: LAUXEN PNEUS LTDA e Renovado de pneus Hoff AS.

A empresa Renovadora de Pneus Hoff teve sua proposta desclassificada por não ter cotado o subitem 6, mantendo-se apenas a proposta da empresa Lauxen Pneus Ltda, que foi declarada vencedora do certame.

Verificou-se posteriormente que a empresa Lauxen Pneus cotou o subitem 11 acima do valor de referência. Verificou-se ainda que na sessão do pregão não foi realizada negociação final entre o pregoeiro e a empresa declarada vencedora, por tal motivo opino pela suspensão do procedimento que e seja a apresentar readequação de proposta, especialmente no sub item 11.

Caso a empresa apresente proposta com adequação ao valor de referência, seja registrado em ata a negociação e retornem os autos para análise final.

Fortaleza dos Valos, 31 de janeiro de 2019



Delvio Jung

Assessor Jurídico

OABRS 60.020



MANIFESTAÇÃO

Compulsando-se os autos do presente procedimento licitatório, verificou-se que a empresa declarada vencedora do certame apresentou, no sub-item 11, proposta acima do valor de referência, conforme fls. 03 e 53, fazendo-se necessária a notificação da empresa Lauxen Pneus Ltda, a fim de que proceda à readequação do valor do referido sub-item.



Juliano Adolfo Wagner
Pregoeiro

